



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rodeio Bonito/RS, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, em número de até **5 (cinco)**, por prazo determinado para desempenhar a seguinte função de:

CARGO	QUANTIDADE	REGIME DE TRABALHO	PADRÃO DE VENCIMENTO
Motorista	Até 05	40 horas	2

Amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal n.º 4.126/2019, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e com vencimentos mensais previsto em Lei nunca inferior ao salário mínimo constitucional.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n.º 80/2019.
- 1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput” da Constituição da República Federativa do Brasil.
- 1.3 O edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no endereço www.rodeiobonito.rs.gov.br, no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.
- 1.4 Os demais atos e decisões inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.
- 1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.
- 1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.7 Os aprovados preencherão vagas existentes para o cargo de Motorista pelo tempo necessário bem como, substituirão necessidades temporárias provenientes, licença para tratamento de saúde e aposentadorias e Licença Prêmio no cargo equivalente, no decorrer do ano de 2019, observando ainda o prazo de validade da Lei Municipal n.º 4.126/2019.
- 1.8 A rescisão do contrato poderá ser feita a qualquer momento a critério do Município e levando em conta o interesse público.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

1.9 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: **MOTORISTA**

PADRÃO DE VENCIMENTO: **2**

ATRIBUIÇÕES:

SÍNTESE DOS DEVERES: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos automotores destinados a conservação ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água, óleo, verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) GERAL: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
- b) ESPECIAL: Sujeito a uso de uniforme e a plantões, viagens e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 2º série do 1º grau.
- b) Idade: Mínima 18 anos.
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

ACESSO:

Contrato por tempo determinado

2. INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Avenida do Comércio, 196, sede da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito – RS, no período compreendido entre:

2.2



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

DIAS: de 25 a 29 de março de 2019.

HORÁRIO: 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

- 2.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- 2.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 2.5 As inscrições serão gratuitas.

3. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando/entregando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
 - 3.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão ou retirada do site do município, devidamente preenchida e assinada, conforme anexos, deste Edital.
 - 3.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam:
 - carteira ou cédula de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;
 - Passaporte;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - CNH – Carteira Nacional de Habilitação na Categoria C ou D
 - 3.1.3 - Prova da escolaridade exigida para o cargo.
 - 3.1.4 - Prova de quitação das obrigações eleitorais.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1 a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.
- 4.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.
 - 4.2.1 No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
 - 4.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
 - 4.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 1.4, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES

- 5.1 Deve o candidato apresentar currículo de habilitação (anexo III), com comprovante de escolaridade mínima para o cargo (Ensino Fundamental Incompleto).
- 5.2 Deve apresentar, caso possua, e querendo melhorar a pontuação no Processo Seletivo, outros comprovantes de escolaridade (como Comprovante de Conclusão do Ensino Médio), e/ou ainda, comprovante de experiência na área, como declaração de empresa privada ou pública, que descreva as condições de exercer a função de Motorista.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

- 5.3 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.
- 5.4 Somente serão considerados para comprovação da experiência como Motorista, as declarações expedidas por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital.
- 5.5 Nenhum título receberá dupla valoração.
- 5.6 A classificação dos candidatos será feita através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0(zero) a 100(cem)pontos, conforme os seguintes critérios:

Função: MOTORISTA

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: Ensino Fundamental Incompleto.	xx	xx
Ensino Fundamental Completo	10	10
Ensino Médio Completo	10	10
Carteira Nacional de Habilitação para Motoristas, categoria "C"	10	10
Carteira Nacional de Habilitação para Motorista, categoria "D"	20	20
Curso de atualização e aperfeiçoamento relacionados a função, a partir de 2015	10 pontos para cada 15 horas de curso	20
Comprovação de experiência em execução de atividades de condutor de veículos, expedida por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, mediante apresentação de Atestado.	10 pontos para cada ano	30
Total		100 pontos

6. RECURSOS

- 6.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
- 6.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 6.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações;
- 6.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- 6.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos critérios recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

- 7.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta ano).
- 7.1.2 Sorteio em ato público.
- 7.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 7.3 A aplicação do critério de desempenho será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimato ao seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- 8.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 9.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado e, sucessivamente, pela ordem, para no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- Comprovante de escolaridade;
 - Carteira de Identidade - RG;
 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos (se tiver)
 - Título Eleitoral;
 - Cartão do PIS/PASEP;
 - Certidão de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
 - Atestado de sanidade físico-mental;
 - Comprovante de residência;
 - Alvará de folha corrida;
 - 1 foto 3x4 de frente;
 - Se tiver conta bancária no Banrisul, apresentar comprovante;
 - Carteira de Habilitação na categoria C ou D;
 - Outros documentos que eventualmente a legislação exigir.
- 9.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 9.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 9.4 No prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observando-se a ordem classificatória.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

9.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 10.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 10.3 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Rodeio Bonito/RS, 25 de março de 2019.

José Arno Ferrari
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019

Descrição	Dias	Período
Período de inscrições	05 dias	25, 26, 27, 28 e 29 de Março de 2019
Publicação da relação dos candidatos inscritos	1 dia	01/04/2019
Período para interposição de recursos referente aos inscritos	1 dia	02/04/2019
Manifestação da Comissão referente a recursos	1 dia	03/04/2019
Julgamento/decisão dos recursos pelo Prefeito	1 dia	04/04/2019
Publicação da relação final dos inscritos	1 dia	05/04/2019
Divulgação da homologação e pontuação preliminar dos inscritos e critérios de desempate	1 dia	08/04/2019
Período para interposição de recursos referentes a homologação	1 dia	09/04/2019
Julgamento/decisão dos recursos pelo Prefeito	1 dia	10/04/2019
Sorteio público de candidatos inscritos e com mesma pontuação	1 dia	11/04/2019
Divulgação da classificação final dos inscritos após o sorteio	1 dia	12/04/2019

Rodeio Bonito/RS, 25 de Março de 2019.

José Arno Ferrari
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019
INSCRIÇÃO N.º _____

CARGO DA INSCRIÇÃO: _____

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
- 1.2 Filiação(pai e mãe) _____
- 1.3 Nacionalidade: _____
- 1.4 Naturalidade: _____
- 1.5 Data de Nascimento: _____
- 1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de identidade e órgão expedidor: _____
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
- 2.3 Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____
- 2.4 Endereço Residencial: _____
- 2.5 Telefone residencial e celular: _____
- 2.6 E-mail: _____

3. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO/COMPLETO

- 3.1.1 Instituição de Ensino: _____
- 3.1.2 Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

- 3.2.1 Instituição de Ensino: _____
- 3.2.2 Ano de Conclusão: _____



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

3.3 ENSINO SUPERIOR: _____

3.3.1 Instituição de Ensino: _____

3.3.2 Ano de Conclusão _____

3.4 OUTRAS INFORMAÇÕES:

Rodeio Bonito,
_____/03/2019.

Assinatura do(a) candidato(a)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

ANEXO III

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo:

1.2 Filiação:

1.3 Nacionalidade:

1.4 Naturalidade:

1.5 Data de Nascimento:

1.6 Estado Civil:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

2.5 Endereço Residencial:

2.6 Endereço Eletrônico:

2.7 Telefone residencial e celular:

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

2.9- Carteira de Habilitação na categoria C ou D

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO/INCOMPLETO

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

5. EXPERIÊNCIA COMO MOTORISTA



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

Local/Empresa: _____

Período: _____

Carga horária: _____

6. EXPERIÊNCIA COMO MOTORISTA

Local/Empresa: _____

Período: _____

Carga horária: _____

7. EXPERIÊNCIA COMO MOTORISTA

Local/Empresa: _____

Período: _____

Carga horária: _____

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Rodeio Bonito – RS, de março de 2019.

Assinatura do Candidato